



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA) POR VIDEOCONFERÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2020
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

O Ministro Marco Antônio de Farias encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000244-16.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CARLOS ALBERTO MENEZES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial, para manter **in totum** a Decisão que rejeitou a Denúncia, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2020 14:34:00**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c405f522**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2020 18:22:56**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17303a7bb7f**.

de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7001043-93.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** OTÁVIO ALEX SILVA SALES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para manter irretocável a Sentença hostilizada, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Revisor) e ODILSON SAMPAIO BENZI davam provimento ao Apelo do Ministério Público Militar, reformavam a Sentença absolutória e condenavam o Apelado à pena de 1 ano e 3 meses de reclusão, como incurso nos crimes capitulados no art. 290 e no art. 302, na forma do art. 79, todos do CPM, com o benefício do **sursis**, e o regime prisional inicialmente aberto para eventual cumprimento da reprimenda. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA conhecia e dava provimento parcial ao Apelo ministerial, para condenar o apelado OTÁVIO ALEX SILVA SALES como incurso no art. 290 do CPM, aplicando-lhe a pena de 1 ano de reclusão, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 anos. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7001132-19.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** HERMANN ALEXANDRE CASTANHEIRA SOUSA. ADVOGADOS: FABIO DA SILVA MANOEL e JORGE LUIS FORTES PINHEIRO DA CAMARA.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade do art. 538 do CPPM, arguida pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acolhia a preliminar. Na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. Em seguida, **no mérito**, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros WILLIAM DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2020 14:34:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c405f522**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2020 18:22:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17303a7bb7f**.

OLIVEIRA BARROS, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI proferido na Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 7001065-88.2018.7.00.0000. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. Jorge Luis Fortes Pinheiro da Camara.

APELAÇÃO Nº 7001298-51.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** HUGO MARTINS SOUSA BACELAR. **ADVOGADOS:** LUIZ DANIEL ACCIOLY BASTOS. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar de nulidade suscitada pela Defesa, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo, no que tange à condenação do Réu HUGO MARTINS SOUSA BACELAR, à pena de 03 meses de detenção, quanto à prática do crime previsto no art. 195 do CPM e, consoante o art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, o Ministro Presidente proclamou decisão para dar provimento parcial ao apelo da defesa, condenar o apelante HUGO MARTINS SOUSA BACELAR, por desclassificação, como incurso no art. 303, § 3º, e declarar a extinção da sua punibilidade com fundamento no art. 303, § 4º, todos do CPM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator), PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial à apelação interposta pela defesa, para condenar o apelante, por desclassificação, à pena de 3 (três) meses de detenção, como incurso no art. 303, § 3º, do Código Penal Castrense, mantidos a concessão do benefício do **sursis** e o regime inicial aberto para o seu eventual cumprimento, nos termos da sentença recorrida. Relator para Acórdão Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS (Relator) fará voto vencido. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Luiz Daniel Accioly Bastos, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2020 14:34:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c405f522**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2020 18:22:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17303a7bb7f**.

APELAÇÃO Nº 7000333-39.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RAFAEL ACACIO DE SOUSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo, para manter irretocável a Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. O Ministro FRANCISO JOSELI PARENTE CAMELO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000083-06.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE:** CESAR DE MEDEIROS GARCIA. ADVOGADOS: DANIEL DOTTES DE FREITAS, ROBISON FABIANO DA SILVA e SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou o pedido defensivo, analisado em sede de questão de ordem, de não inclusão do recurso em pauta para julgamento virtual; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, arguida na tribuna, de nulidade absoluta por quebra de sigilo; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar, de nulidade do processo por cerceamento de defesa. **No mérito, por maioria**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES davam provimento parcial ao Apelo da Defesa, para desclassificar o crime previsto no art. 311 do CPM, para o previsto no art. 315 do mesmo **codex**, aplicando a pena de 02 anos de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2020 14:34:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c405f522**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2020 18:22:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17303a7bb7f**.

A Sessão foi encerrada às 21h05.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 24/09/2020, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **24/09/2020 14:34:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c405f522**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **24/09/2020 18:22:56**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17303a7bb7f**.